

LEI Nº 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO VILA
UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Vila União, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de **Rua 1º de Maio**, a artéria que se inicia na Rua 21 de Abril, com término na Rua das Flores, paralelo à esquerda pela Rua 12 de Outubro e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio.

Art. 3º Fica oficialmente de **Rua 7 de Setembro**, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, no bairro Vila União, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Newton Xerez e paralelo à direita pela Avenida Ministro César Cals e Travessa José Pierre.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de **Rua 12 de Outubro**, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio, Rua 1º de Maio e Travessa das Flores.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de **Rua 13 de Maio**, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 1º de Maio, Rua 12 de Outubro e Travessa das Flores e paralelo à direita pela Rua Natal.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de **Rua 21 de Abril**, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 13 de Maio, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e Travessa 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua Vila União.

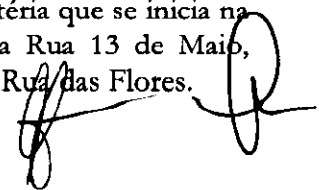
Art. 7º Fica denominada oficialmente de **Rua 24 de Agosto**, a artéria que se inicia na Avenida Ministro César Cals, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Benjamim e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de **Rua Açucena**, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua 24 de Agosto, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de **Rua Benjamim**, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Vitória e Vila Brasil e paralelo à direita pela Rua 24 de Agosto.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de **Rua Boa Vista**, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Nossa Senhora de Fátima e paralelo à direita pela Rua Maria Valdete do Nascimento Silva.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de **Rua da Lagoa**, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término em 25 metros após cruzar a Rua 13 de Maio, paralelo à direita pelas Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Travessa Jerusalém e Rua das Flores.



Art. 12. Fica denominada oficialmente de **Rua das Flores**, a artéria que se inicia na Rua 12 de Outubro, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães e Travessa 1º de Maio.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de **Rua do Horto**, a artéria com dois trechos descontínuos que se inicia na Rua Mem de Sá, com término na Rua Francisco de Assis Fernandes, e que se inicia na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, com término na Rua Eduardo de Almeida Sanford, paralelo à esquerda pela Rua Glória Catunda de Souza e paralelo à direita pela Rua 24 de Agosto e Rua Nossa Senhora de Fátima.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de **Rua da Felicidade**, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Miramar Pontes e paralelo à direita pela Rua José Maria Cisne e Rua Jurandir Miranda.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de **Rua Glória Catunda de Souza**, a artéria que se inicia na Rua Juca Parente, com término na Rua João XXIII, paralelo à direita pela Rua do Horto e Rua Nossa Senhora de Fátima.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de **Rua Jerusalém**, o trecho da artéria que se inicia na Rua Glória Catunda de Souza, com término na Rua Benjamim, paralelo à esquerda pela Travessa Nossa Senhora de Fátima e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de **Rua José Maria Cisne**, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua Felicidade e paralelo à direita pela Rua Newton Xerez.

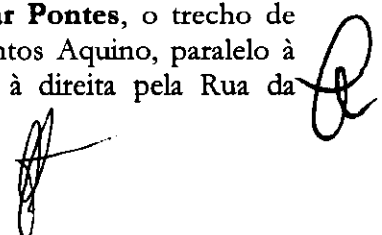
Art. 18. Fica denominada oficialmente de **Rua José Pierre**, a artéria que se inicia na Rua Aluísio Pinto, com término no canal do Riacho Mucambinho, paralelo à esquerda pela Rua 13 de Maio e Rua Natal e paralelo à direita pela Rua Evangelina Sabóia e Rua Doutor Moacir Sobreira.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de **Rua José Ribamar**, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua Manuel Vieira Linhares, paralelo à esquerda pela Rua Ulisses Guimarães e paralelo à direita pela Rua Açucena, Rua 21 de Abril e Travessa 13 de Maio.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de **Rua Juca Parente**, a artéria que se inicia no encontro da Avenida John Sanford com Rua Manuel Marinho de Andrade, com término no encontro das vias Avenida Ministro César Cals com Rua Presidente Geisel, paralelo à direita pela Rua Getúlio Vargas.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de **Rua Mem de Sá**, a artéria que se inicia na Rua do Horto, com término na Rua Pedro Aguiar Carneiro, paralelo à direita pela Rua Manoel Rodrigues do Monte.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de **Rua Miramar Pontes**, o trecho de artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua Luís Santos Aquino, paralelo à esquerda pela Travessa 13 de Maio e Rua São Francisco e paralelo à direita pela Rua da Felicidade.



Art. 23. Fica denominada oficialmente de **Rua Natal**, a artéria que se inicia na Rua da Felicidade, com término na Rua das Flores, paralelo à esquerda pela Rua 13 de Maio e paralelo à direita pela Rua Manoel Vieira Linhares.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de **Rua Newton Xerez**, a artéria que se inicia na Rua 24 de agosto, com término na Rua Evangelina Sabóia, paralelo à esquerda pelas Rua José Maria Cisne e Rua Vila União e Travessa Doutor Tomás Aragão e paralelo à direita pela Rua 7 de Setembro.

Art. 25. Fica denominada oficialmente de **Rua Nossa Senhora de Fátima**, a artéria de dois segmentos que se inicia na Rua João XXIII, no bairro Padre Ibiapina, com término na Rua Jerusalém, e início na Rua Jerusalém com término na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, paralelo à esquerda pela Rua Boa Vista e paralelo à direita pela Rua Glória Catunda de Souza.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de **Rua Nossa Senhora de Lourdes**, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua Maria Valdete do Nascimento Silva, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Travessa Nossa Senhora da Fátima.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de **Rua São Manoel**, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua Vitória e Vila Brasil e paralelo à direita pela Rua Maria Valdete do Nascimento Silva.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de **Rua Ulisses Guimarães**, a artéria que se inicia na Rua Boa Vista, com término na Rua Manoel Vieira Linhares, paralelo à esquerda pela Rua Jerusalém e Rua das Flores e paralelo à direita pela Rua José Ribamar.

Art. 29. Fica denominada oficialmente de **Rua Vila União**, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua 21 de Abril e paralelo à direita pela Rua Newton Xerez.

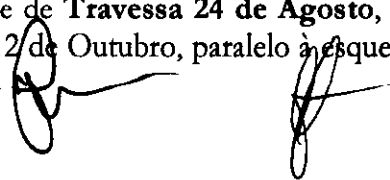
Art. 30. Fica denominada oficialmente de **Rua Vitória**, a artéria que se inicia na Rua Açucena, com término na Rua Ulisses Guimarães, paralelo à esquerda pela Rua São Manoel e paralelo à direita pela Rua Benjamim.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de **Travessa 7 de Setembro**, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Avenida Ministro César Cals, paralelo à esquerda pela Rua José Pierre e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro.

Art. 32. Fica denominada oficialmente de **Travessa 12 de Outubro**, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua Ulisses Guimarães e paralelo à direita pela Rua José Ribamar.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de **Travessa 13 de Maio**, a artéria que se inicia na Rua 13 de Maio, com término na Rua José Pierre, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e paralelo à direita pela Rua Miramar Pontes.

Art. 34. Fica denominada oficialmente de **Travessa 24 de Agosto**, a artéria que se inicia na Rua 24 de Agosto, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua José Ribamar e paralelo à direita pela Rua 21 de Abril.



Art. 35. Fica denominada oficialmente de **Travessa 1º de Maio**, a artéria que se inicia na Rua 12 de Outubro, com término na Rua 1º de Maio, paralelo à esquerda pela Rua das Flores e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães.

Art. 36. Fica denominada oficialmente de **Travessa das Flores**, a artéria que se inicia na Rua das Flores, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua 12 de Outubro e paralelo à direita pela Rua 13 de Maio.

Art. 37. Fica denominada oficialmente de **Travessa Jerusalém**, o trecho da artéria que se inicia na Rua Benjamim, com término na Rua 12 de Outubro, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e paralelo à direita pela Rua Ulisses Guimarães.

Art. 38. Fica denominada oficialmente de **Travessa Newton Xerez**, a artéria que se inicia na Rua 7 de Setembro, com término na Rua Newton Xerez, paralelo à esquerda pela Rua 24 de Agosto e paralelo à direita pela Rua 12 de Outubro.

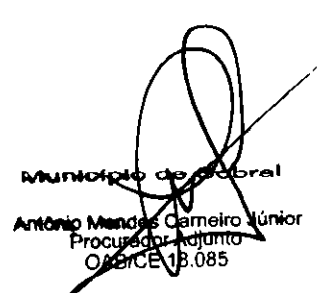
Art. 39. Fica denominada oficialmente de **Travessa Nossa Senhora de Fátima**, a artéria que se inicia na Rua Nossa Senhora de Fátima, com término na Rua São Manoel, paralelo à esquerda pela Rua Nossa Senhora de Lourdes e paralelo à direita pela Rua Jerusalém.

Art. 40. Fica denominada oficialmente de **Vila Brasil**, a artéria que se inicia na Rua Jerusalém, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua São Manoel e paralelo à direita pela Rua Benjamim.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1775/2018

